



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 344/2014

EDITAL DO CONVITE Nº 010/2014

O **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 8.666/1993**, da **Lei Municipal nº 2.605/2014** e **Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Convite** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

I – DA DATA E LOCAL DE ABERTURA

DIA: 03 de novembro de 2014

HORÁRIO: 13:00 horas

ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, centro – Arcos/MG

1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

II – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação da empresa de engenharia para elaboração de estudo de viabilidade sócioeconômica da passagem inferior para transposição da linha férrea (pátio de manobras), localizado na Rua São Geraldo inclusive os pontos de contribuição de tráfego (passagens em nível) que são: Rua Deusdede Rodrigues de Sousa com Rua João Pedro Teixeira e Rua Felisbina Vieira com Rua Capitão Modesto Faria (próximo ao Restaurante “O Pulo do Gato”), **do tipo menor preço, critério de julgamento “global”** sob demanda em âmbito municipal, conforme especificações e quantidades constantes no Termo Requisitório.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Termo Requisitório e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

III - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é prevista na dotação orçamentária: 02.08.15.451.4512.078.3390-39 (desdobrada 1.238) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste certame os interessados que cumprirem os requisitos legais e/ou também os que estiverem previamente credenciados no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, conforme Edital de

Chamamento publicado no jornal "Correio Centro Oeste", em 04/09/2014, edição 1.715, página 11, em conformidade com o art. 34, § 1º da Lei 8.666/93.

3.1. A presente licitação destina-se exclusivamente a pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, **que sejam Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, convidadas, conforme dispõe o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo em vista que o valor do item não ultrapassará R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

V - DOS ENVELOPES

1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº...../2014
CONVITE Nº/2014**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº...../2014
CONVITE Nº/2014**

VI – DA HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação neste Convite será exigida a seguinte documentação:

a) PARA PESSOA JURÍDICA

- a.1) SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406, de 10/01/2002;
- a.2) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- a.3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a.4) Certidão negativa do FGTS;
- a.5) Certidão negativa do INSS;
- a.6) Certidão negativa de débito com a fazenda municipal;
- a.7) Certidão negativa de débito com a fazenda estadual;
- a.8) Certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais e de quitação da dívida ativa da União (CERTIDÃO CONJUNTA);
- a.9) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- a.10) Fornecer Conta Bancária para Futuros pagamentos;
- a.11) Fornecer E-mail e telefones para futuros contatos;
- a.12) As licitantes deverão declarar, sob pena de inabilitação, **que não emprega menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, **salvo na condição de aprendiz**, a partir dos quatorze anos;
- a.13) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de **inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação**.

2. As pessoas jurídicas cadastradas no Município de Arcos/MG se obrigam pelas informações que prestarem e documentos que apresentarem, responsabilizando-se ainda pela manutenção das certidões e documentos que tenham prazo de validade e desde que perdurem os requisitos exigidos na legislação vigente.

3. Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pela CPL o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

4. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação da licitante.

6. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

7. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, **ou outro órgão equivalente**, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147/2014.

7.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante.

2. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá aquele.

3. A não indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já os incluem.

4. Deverá constar o preço global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

5. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias bem superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

6. O prazo de execução dos serviços será até 31/12/2014.

VII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues aos membros da CPL até a data e horário acima especificados.

1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela CPL, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva Ata.

2. O representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à CPL, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.

2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registradas na repartição competente (Junta Comercial, Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos itens 2 e 2.1, ficará retida para autuação no Processo.

3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos itens 2 e 2.1, os membros da CPL e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

5. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

6. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital e Anexos, sendo devidamente rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da CPL.

7. Caso a CPL julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria CPL para dirimir dúvidas.

8. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes de "Propostas de Preços", serão lacrados e rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes, ficando sob sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de abertura ou através de comunicação publicada no órgão oficial da Prefeitura.

9. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os envelopes "Proposta de Preços", desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

10. Em data previamente estabelecida e, desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes "Proposta de Preços".

11. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes de acordo com os itens 2 e 2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exhibir documento de identidade fé pública.

12. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da CPL e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento o preço global.

2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

3. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital.

5. A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de:

5.1 analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

5.1.1. Em se tratando de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, desde que requerido, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à CPL.

5.1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no Edital.

7. A CPL, após proceder ao julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito, com vistas à adjudicação e homologação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

8. Consoante disposição da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. A decisão da CPL somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. A empresa adjudicatária deverá receber a respectiva Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar as licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

IX - DO CONTRATO

1. A CPL convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei Federal nº 8.666/93.

3. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela CPL, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada ou revogar a licitação consoante prevê a Lei Federal nº 8.666/93.

4. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

5. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

6. Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato no órgão oficial da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

X - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Os recursos administrativos poderão ser apresentados na forma do disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 02 (dois) anos.

2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- 2.1. advertência;
- 2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- 2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
 - a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
 - b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
 - c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Contratante;
 - d) descumprimento de cláusula contratual.
3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Arcos/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É facultado à CPL promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
2. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Arcos/MG.
3. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
5. A falta de quaisquer dos Anexos deste Edital que deverão compor o acervo de documentos exigidos para participação no certame, implicará na inabilitação das licitantes.

XIV – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arcos/MG, 24 de outubro de 2014

ROSILENE MARIA FRAZÃO
Pregoeira

EVANE ARAÚJO MALAQUIAS
Controladoria



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 344/2014 EDITAL DO CONVITE Nº 010/2014

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/0001-50, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, Arcos/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Claudenir José de Melo, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____ (qualificação), neste ato representado por _____ (qualificar), inscrito no CPF sob o nº _____ e RG _____ de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa de engenharia para elaboração de estudo de viabilidade sócioeconômica da passagem inferior para transposição da linha férrea (pátio de manobras), localizado na Rua São Geraldo inclusive os pontos de contribuição de tráfego (passagens em nível) que são: Rua Deusdede Rodrigues de Sousa com Rua João Pedro Teixeira e Rua Felisbina Vieira com Rua Capitão Modesto Faria (próximo ao Restaurante "O Pulo do Gato"), conforme especificações e quantidades constantes no Termo Requisitário.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

1. Do preço:

1.1. O Contratante pagará à Contratado a importância de R\$ _____ (_____) estando inclusos todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

1.2. O pagamento será efetuado até o dia 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, mediante depósito bancário.

1.3. O Contratante se reserva o direito de exigir da Contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

1.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

1.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

2. Dos reajustes:

2.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

2.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é prevista na dotação orçamentária: 02.08.15.451.4512.078.3390-39 (desdobrada 1.238) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

1. Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.

2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços/fornecimento, objeto do contrato.

3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

5. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Cumprir o objeto do contrato em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.

3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto do contrato.

4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratada são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pela Secretaria requisitante.

2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

1.1. advertência;

1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

- 1.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
 - b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
 - c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Contratante;
 - d) descumprimento de cláusula contratual.

2. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Arcos/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Arcos/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Arcos/MG, ____ de _____ de 2014.

Claudenir José de Melo - prefeito
Contratante

Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

**MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**Processo Licitatório nº _____/2014
Convite nº _____/2014**

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

Senhor Proponente,
Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Arcos/MG e essa conceituada empresa, solicito preencher o recibo de entrega do Edital que se encontra na sede da Prefeitura situada à Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, na cidade de Arcos/MG e remeter ao Departamento de Licitações por meio de *email*: pmacontratos@arcos.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
Atenciosamente,

Rosilene Maria Frazão
Presidente CPL

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Processo Licitatório nº _____/2014
Convite nº _____/2014

Formulamos Proposta Comercial para (descrever conforme o objeto do Edital), sendo:

Qtde	medida	Descrição dos serviços	Preço unitário	Preço total
			Preço global	

Outras informações que compõem a proposta:

1.1 – Prazo de validade da proposta: _____

1.2 – Prazo de entrega: _____

1.3 – Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o serviço.

Local: _____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

**MODELO DE DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**Processo Licitatório nº _____/2014
Convite nº _____/2014**

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____,
nº _____ bairro _____, interessada em participar do
Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de
seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, brasileiro,
cargo: _____ CREDENCIA o(a) Sr(a) _____,
portador(a) do CPF nº _____ e RG _____, para
representá-la perante essa Administração Municipal, junto ao processo licitatório
supracitado, outorgando-lhe expressos poderes para manifestação quanto à
intenção de recorrer das decisões da CPL, desistência e renúncia ao direito de
interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em
referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**Processo Licitatório nº _____/2014
Convite nº _____/2014**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____,
nº _____ bairro _____, interessada em participar do
Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de
seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, brasileiro,
cargo: _____, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal
relativo às fases de habilitação e classificação previsto no art. 109 da Lei Federal nº
8.666/93 e alterações.

Local: _____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**Processo Licitatório nº _____/2014
Convite nº _____/2014**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____,
nº _____ bairro _____, interessada em participar do
Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de
seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, brasileiro,
cargo: _____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao
disposto no inciso XXXIII ao art. 7º da Constituição da República e inciso V do art. 27
da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99
regulamentada pelo Decreto nº 4.358/05, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local: _____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura
Nome:
CPF:
Identidade:

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**Processo Licitatório nº _____/2014
Convite nº _____/2014**

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____,
nº _____ bairro _____, interessada em participar do
Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara
sob as penas da lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação ao
presente processo licitatório e a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e a
obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade: